



LEI Nº 1.573/2003
DE 15 DE ABRIL DE 2003

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À
LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol no valor de R\$
7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção, autorizada nesta Lei, será liberada
em parcelas, mediante requerimento instruído com justificativa do objeto
da aplicação.

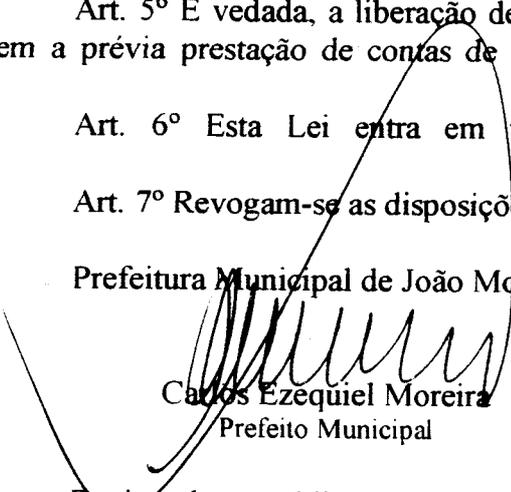
Art. 3º O repasse de valores aos clubes filiados
obedecerá ao critério especificado no artigo anterior.

Art. 5º É vedada, a liberação de parcelas de subvenção
autorizada, sem a prévia prestação de contas de parcelas, anteriormente,
liberada.

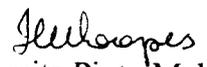
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de abril
de 2003.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo,
aos quinze dias do mês de abril de 2003.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo